



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 031/2023 - ERVIEGAS INSTRUMENTAL

**Ata de Registro de Preços n.º 031/2023**

**Chamamento, com Registro de preço**

**Processo n.º 04016-00021144/2023-86**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017 e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal **sob o nº 11.152 – OAB/DF e CPF 316.531.381-49**, considerando a Seleção de Fornecedores na Modalidade Chamamento, com Registro de preço, resolve celebrar a presente Ata de Registro de Preços n.º 031/2023 com a Empresa **ERVIEGAS QUIMICA FINA E PLASTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.271.011/0001-07**, estabelecida à AL. PLUTÃO Nº 593, BAIRRO/DISTRITO AMERICAN PARK EMPRESARIAL NR ,INDAIATUBA/SP, CEP: 13.347-656, telefone: (11) 5034-2227, e-mail: junior@grupoerviegas.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CARLOS ROBERTO BARRIONUEVO DE MEDEIROS JUNIOR**, portador do **RG nº 23.814.763-0 SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº 212.466.218-00**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, objetivando **AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS PARA OS NÚCLEOS DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA** cuja área demandante é a Coordenação de Insumos Laboratoriais do IGESDF, conforme

especificação do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 12/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/COINL (DOC. SEI/GDF Nº [110918303](#))**, e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **CONTRATO**, como se nele estivesse transcrito.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO MV	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	34014	3880	EOSINA AMARELADA P.A	FRASCO	28L
11	37502	7508	CASSETE HISTOLÓGICO de 4,0 x 3,0 cm, material plástico, com tampa removível, cor branca ou amarela, com aberturas retangulares de 5,0 x 1,0 mm. Aplicação (finalidade): Destinado ao processamento e inclusão de materiais de biópsia ou autópsia. Embalagem: Pacote com 500 Unidades.	PACOTE	36
12	36448	7509	MOLDE DE INCLUSÃO HISTOLÓGICO 30X25X5MM. Aplicação: Utilizado em laboratórios de anatomia patológica para a inclusão de tecidos em parafina ou resina. Material: alumínio fundido	UNIDADE	53
13	36449	7530	MOLDE DE INCLUSÃO histológico 24X24X5MM Aplicação: Utilizado em laboratórios de anatomia patológica para a inclusão de tecidos em parafina ou resina. Material: alumínio fundido	UNIDADE	53
14	36450	7531	MOLDE DE INCLUSÃO histológico 15X15X5MM Aplicação: Utilizado em laboratórios de anatomia patológica para a inclusão de tecidos em parafina ou resina. Material: alumínio fundido	UNIDADE	43
15	36451	7532	MOLDE DE INCLUSÃO histológico 7X7X5MM Aplicação: Utilizado em laboratórios de anatomia patológica para a inclusão de tecidos em parafina ou resina. Material: alumínio fundido	UNIDADE	43

### 3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4.2.1 Nos termos do artigo 36, inciso V, do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 4.2. acima.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Será cancelado, nos termos artigo 18, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:

- I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

- I - Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse do IGESDF; ou
- II - A pedido do fornecedor.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

### **5.1.1. Por atraso injustificado:**

5.1.1.2. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

5.1.1.3. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto;

5.1.1.4. O atraso injustificado na entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado inexecução total do objeto, devendo o presente instrumento ser revogado, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

## **5.2. Por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:**

5.2.1. Advertência;

5.2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

5.2.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações;

5.2.1.4. Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

## **5.3. As demais multas:**

5.3.1. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

5.3.1.2. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

5.3.1.3. O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

5.3.1.4. As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

5.3.1.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.3.1.6. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

5.3.1.7. As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

5.3.1.8. Solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

5.3.1.9. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superior aos registrados.

5.3.1.10. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

## 6. DO VALOR

6.1. O Valor Total Estimado desta Ata é de **R\$ 10.117,20 (dez mil cento e dezessete reais e vinte centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3880	EOSINA AMARELADA P.A	EasyPath	FRASCO	28L	R\$ 39,90	R\$ 1.117,20
11	7508	CASSETE HISTOLÓGICO de 4,0 x 3,0 cm, material plástico, com tampa removível, cor branca ou amarela, com aberturas retangulares de 5,0 x 1,0 mm. Aplicação	EasyPath   Diagnósticos	PACOTE	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00

		(finalidade): Destinado ao processamento e inclusão de materiais de biópsia ou autópsia. Embalagem: Pacote com 500 Unidades.					
12	7509	MOLDE DE INCLUSÃO HISTOLÓGICO 30X25X5MM. Aplicação: Utilizado em laboratórios de anatomia patológica para a inclusão de tecidos em parafina ou resina. Material: alumínio fundido	EasyPath	UNIDADE	53	R\$ 30,00	R\$ 1.590,00
13	7530	MOLDE DE INCLUSÃO histológico 24X24X5MM Aplicação: Utilizado em laboratórios de anatomia patológica para a inclusão de tecidos em parafina ou resina. Material: alumínio fundido	EasyPath	UNIDADE	53	R\$ 30,00	R\$ 1.590,00
14	7531	MOLDE DE INCLUSÃO histológico 15X15X5MM Aplicação: Utilizado em laboratórios de anatomia patológica para a inclusão de tecidos em parafina ou resina. Material: alumínio fundido	EasyPath	UNIDADE	43	R\$ 30,00	R\$ 1.290,00
15	7532	MOLDE DE INCLUSÃO histológico 7X7X5MM Aplicação: Utilizado em laboratórios de anatomia patológica para a inclusão de tecidos em parafina ou resina. Material: alumínio fundido	EasyPath   Diagnósticos.	UNIDADE	43	R\$ 30,00	R\$ 1.290,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.117,20 (dez mil cento e dezessete reais e vinte centavos).</b>							

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 12/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/COINL (DOC. SEI/GDF Nº [110918303](#))**, no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7.2. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE:**

<b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**CONTRATADA:**

<b>CARLOS ROBERTO BARRIONUEVO DE MEDEIROS JUNIOR</b> Representante Legal
ERVIEGAS QUIMICA FINA E PLASTICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Barrionuevo de Medeiros Junior, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 27/12/2023, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=129476768)  
verificador= **129476768** código CRC= **A99AAAA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00021144/2023-86

Doc. SEI/GDF 129476768

Criado por [00013045](#), versão 1 por [00013045](#) em 18/12/2023 10:41:12.